



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



ATA DE JULGAMENTO Nº 07/2022

A Comissão Organizadora se reuniu no dia 08 de Março de 2022, na Sede da Liga Esportiva Fronteirista - LEF, para julgar os atos de infrações ocorridas na Taça D'amb Sport de Futebol de Campo 2022.

CONSIDERANDO que o artigo 60 da Taça D'amb Sport de Futebol de Campo 2022, diz que: "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Liga Esportiva Fronteirista - LEF e Comissão Disciplinar da referida entidade e pela da Federação Catarinense de Futebol – FCF".

CONSIDERANDO o relatório do árbitro do jogo entre as equipes do Clube.

Jogo entre as equipes ASS. ESP. ALIANÇA x C.E.R OURO VERDE, na categoria **Sub 18** aonde cita *que foi expulso aos 29 minutos do segundo tempo de forma direta com cartão VERMELHO o senhor CLEBER VOLNEI BORGES de camisa nº 10 da equipe C.E.R OURO VERDE.* - por ter desferido um pontapé em seu adversário fora da disputa da Bola. O mesmo retirou de Campo sem mais atos.

CONSIDERANDO que o atleta, o senhor **CLEBER VOLNEI BORGES** infringiu o disposto no artigo 254 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 254-A. Praticar agressão física durante a partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

II - desferir chutes ou pontapés, desvinculados da disputa de jogo, de forma contundente ou assumindo o risco de causar dano ou lesão ao atingido. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 2º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de oito a vinte e quatro partidas. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de **quatro a doze partidas**, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de trinta a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:



LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA - LEF

Filiada à Federação Catarinense de Futebol - FCF

Fundada em fevereiro de 1974

Rua: Primeiro de Maio, nº 142 - Bairro São Jorge

São Miguel do Oeste - SC



RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão de 02 a 04(uma a três) partidas, reduzindo-se a pena em suspensão para 01 (uma) partida, conforme prevê o artigo 182 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ao senhor CLEBER VOLNEI BORGES.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

São Miguel do Oeste - SC, 08 de Março de 2022.

*PRESIDENTE DA
COMISSÃO DISCIPLINAR*